ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 10/2018

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011. ***Com base no posicionamento técnico favorável do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pela técnica/bióloga Tanise Signori Casagrande - ART-2018/05969 e CRBIO/RS 063810/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 111/2018***

Supressão de vegetação com ***altura de 6,0 a 6,0 vegetação*** *secundaria, em estagio médio de regeneração, que autorizada o* ***Sra: Joselite Nicaretta CPF: 725.577.530-68****, mais especificamente na localidade na Linha Barão de Cotegipe****,*** *área de manejo* ***2,0 hectares*** *(Coordenadas: S 29^{0}14'23.9'' : W051^{0}40'38.82''). A estimativa total de estéreos de* ***lenha é 7,0st.*** *A vegetação predominante na área de manejo a ser suprimida é: Luehea divaricata (Açoita-Cavalo)30% Schinus terebinthifolius (Aroeira vermelha) 30% Allophllus edulis (Chal-Chal) 40% para a Implantação de fruticultura e outros a fins****.*** *Com altura média descrita acima e volume total de lenha mencionado acima, Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.* ***Certidão da Matricula n^0 7.203 e área de 161.000m^2***

<u>Reposição florestal obrigatória de 100 mudas de nativas na área de preservação permanente (APP) degradada da propriedade, o prazo para o plantio é de um ano, a contar da expedição deste documento. O responsável pelo projeto ambiental é a técnico Bióloga Tanise Signori Casagrande , ART/ 2018/05969 –CRBio: 063810/03D. É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.</u>

Coronel Pilar/RS, 17 de Abril de 2018.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D

Esta licença é válida por um período de 90 dias. A reposição florestal deverá ser realizada entre o período de junho a agosto e o limite máximo de mortalidade das mudas é de 10%.
O material resultante do corte será para consumo próprio na propriedade.